LEI MUNICIPAL Nº 4.377

Autoriza o Poder Executivo firmar Contrato de locaçπo de salas para o funcionamento de órgπos municipais.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a firmar contratos de locaçπo de salas para o funcionamento dos seguintes órgπos municipais, a contar de 15 de janeiro de 1993:

I - Secretaria Municipal da Industria, Comercio, Desenvolvimento e Serviços: duas salas no prédio da Associaçπo Comercial e Industrial de Carazinho, até a data de 30/09/94 com aluguel mensal de CR$ 1.680.500,00 (hum milhπo, seiscentos e oitenta mil, quinhentos cruzeiros) reajustável pelos índices oficiais do Governo Federal, bimestralmente.

II - Conselho Municipal de Desportos CMD, uma sala no prédio "Centro Comercial Esplanada", pelo prazo de um ano com aluguel mensal de CR$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil cruzeiros) reajustável pelos índices oficiais do Governo Federal, quadrimestralmente e mais despesas de condomínio.

III - Departamento de Meio Ambiente, uma sala no prédio "Centro Comercial Esplanada", pelo prazo de um ano com aluguel mensal de CR$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil cruzeiros) reajustável pelos índices oficiais do Governo Federal, quadrimestralmente e mais despesas de condomínio.

Art. 2º - As despesas decorrentes dos contratos autorizados por esta Lei, correrπo à conta dos códigos 313200 - Outros Serviços e Encargos, das respectivas Secretarias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçπo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 29 DE JANEIRO DE 1993.

a) IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

a) SETEMBRINO GONÇALVES FRANCO
Sec.Mun.Administraçπo